PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 882, DE 3/7/1968-

-Dispõe sôbre autorização à doação de imóvel-

---oOo---

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal de Leme decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica a Prefeitura Municipal de Leme, autorizada a doar um terreno de sua propriedade, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº. 345 de 18/1/1968, localizado nesta cidade, ao Instituto Nacional de Previdência Social, para construção de prédio próprio, com a área aproximada de 1.215 m^2 (um mil, duzentos e quinze metros quadrados), medindo 46 ml (quarenta e seis metros lineares) de um lado, onde confronta com a avenida Carlo Bonfante; 19 ml (dezenove metros lineares) de outro lado, onde confronta com a rua Major Arthur Franco Mourao; 43 ml (quarenta e três metros lineares) de outro lado onde confronta com Benedito Pinto e 36 ml (trinta e seis metros lineares) no último lado, onde confronta com Alcides Boza, Augusto C. Franco e João Volpi e que consta pertencer a Irmãs Morales.

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 3 de julho de 1968.

Ricardo Landgraf
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, 3 de julho de 1968.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

28 / 7 / 70